



**PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVÓLVIMENTO CULTURAL
DINAMIZAÇÃO DA FESTA DE PASSAGEM DE ANO NA VILA DA BATALHA-
2019/2020**

Protocolo 04/2020/GAP

INTRODUÇÃO

Considerando que a Lei nº75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do Património, da Cultura, do Desporto, dos Tempos livres e da Promoção do Desenvolvimento;

Considerando que ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa;

Considerando que a Passagem de Ano se constitui como uma festividade bastante representativa, a nível distrital e concelhio;

Considerando que o BAC – Batalha Andebol Clube propõe a realização, em parceria com o Município da Batalha, de uma Festa de Passagem de Ano a celebrar na noite de 31 de dezembro de 2019 para 1 de janeiro de 2020, de 3.ª para 4.ª feira, traduzindo-se na contratação do espetáculo musical "Remember Old Times", para celebrar esta efeméride;

Considerando que a realização desta atividade, decorrerá na tenda contratualizada pelo Município da Batalha para a dinamização do "Natal na Batalha tem brilho" e instalada na Praça Mouzinho de Albuquerque, na Vila da Batalha, perspetivando-se a elevada participação de público;

Considerando que por Deliberação de Câmara nº 2019/0511/D.E.C.D., datada de 09/12/2019 a Câmara Municipal deliberou atribuir, a título excepcional, a verba de €5.000,00, para comparticipação nas despesas inerentes à dinamização da Festa de Passagem de Ano 2019/2020.

É celebrado entre:



**PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
DINAMIZAÇÃO DA FESTA DE PASSAGEM DE ANO NA VILA DA BATALHA-
2019/2020**

Protocolo 04/2020/GAP

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva nº 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) nº1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município ou **primeiro outorgante**.

SEGUNDO OUTORGANTE

BATALHA ANDEBOL CLUBE, com sede na Vila Facaia Batalha, Freguesia e Concelho da Batalha, contribuinte fiscal nº 505 100 126, representada por **Luís Alberto Marques Dias**, na qualidade de Presidente da Direção da Associação, adiante designado como **segundo outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio, que tem por base a Deliberação de Câmara nº 2019/0511/D.E.C.D., datada de 09/12/2019, e rege-se pelas seguintes cláusulas, de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição ao BAC – Batalha Andebol Clube, do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para a dinamização da Festa de Passagem de Ano 2019/2020 na Vila da Batalha, a decorrer no período compreendido entre as 22h00 do dia 31 de dezembro de 2019 e as 04h00 do dia 1 de janeiro de 2020, na tenda instalada na Praça Mouzinho de Albuquerque, na Vila da Batalha.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

**PROTOCOLO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL
DINAMIZAÇÃO DA FESTA DE PASSAGEM DE ANO NA VILA DA BATALHA-
2019/2020**

Protocolo 04/2020/GAP

Cláusula 3ª

Comparticipação

A participação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha ao BAC – Batalha Andebol Clube reveste a forma de subsídio específico no valor de €5.000,00 (cinco mil euros).

Cláusula 4ª

Disponibilização da participação

A participação referida na Cláusula terceira será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula sexta.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como, de documentos de despesa até ao montante do valor participado.

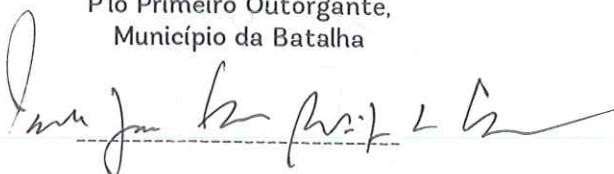
Cláusula 7ª

Cabimento

A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento e na GOP 2 252 2020/55-2 para o ano de dois mil e vinte, tendo o compromisso desta despesa sido efetuada pela R.E. nº 2 de 07/01/2020 com o número sequencial 19417 datado de 14/01/2020.

Batalha, aos 14 dias de janeiro de 2020.

P'lo Primeiro Outorgante,
Município da Batalha



P'lo Segundo Outorgante,
BAC-Batalha Andebol Clube

